



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas, 303 – Itaueira-PI, Centro
06.554.091/0001-93

LEI Nº 511/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
PRESENÇA DE MONITORES NO
TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAUEIRA/PI”.

O Prefeito Municipal de Itaueira, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º -Torna-se obrigatório a presença de monitores no transporte escolar da rede publica municipal de ensino da Cidade de Itaueira - PI.

Art. 2.º - Caberá ao monitor zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar, bem como, acompanhar as crianças, sempre que necessário, na travessia de rodovias, estradas, ruas ou avenidas com elevado tráfego e veículos ou em condições que ofereçam risco aos estudantes.

Art. 3.º - O não cumprimento desta lei acarretará em multas, suspensão e exclusão do permissionário do sistema de transporte escolar, no caso do serviço não ser prestado diretamente pelo município.

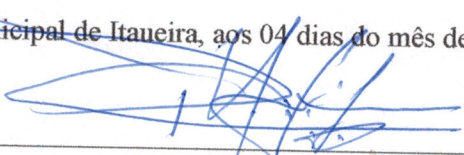
Art. 4.º - Caberá a Secretaria Municipal de Transportes da Cidade de Itaueira, definir os critérios para aplicação do valor da multa, da suspensão e da exclusão que trata o artigo 3.º desta lei.

Art. 5.º - O município, através de seu departamento competente, irá ministrar periodicamente cursos para qualificação desses profissionais.

Art. 6.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaueira, aos 04 dias do mês de dezembro de 2020.


PATRICE TEIXEIRA LEITÃO

Prefeito Municipal

Patrice Teixeira Leitão
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 183.596.983-68

RECEBIDO